

- municipal
- Artigo 3º Para fazer face as despesas decorren-
tes da execução desta lei (parágrafo
único do artigo 1º) fica o Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a abrir
o crédito especial de R\$ 40.000,00
(quarenta mil cruzeiros).
- Artigo 4º - Esta lei, entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Mandaguacú, aos 23 de abril de 1957

(as) Dr. Nelly Ferreira de Siqueira
Prefeita Municipal.

Flávio Gonçalves de Nascimento
Secretário.

Lei nº 19

A Câmara Municipal de Man-
daguacú, Estado do Paraná,
decretou e, em Prefeito Municipa-
l sancionou a seguinte:

Lei nº 19.

- Artigo 1º - Cria a taxa de Fiscalização
neste Município.
- Parágrafo único - A taxa de que trata este artigo
incidirá sobre todos os estabele-